

Maricá é a cidade do Estado que mais investiu no Proeis em 2023

Ranking da Polícia Militar coloca o município em primeiro dentre os demais 33 locais, com investimentos de 13.307.127,01



Maricá foi a cidade que mais investiu no Programa Estadual de Integração na Segurança (Proeis) em 2023, segundo dados da Secretaria do Estado da Polícia Militar. O município lidera o ranking com o investimento de R\$ 13.307.127,01.

Ao todo, 33 municípios no Estado do Rio de Janeiro possuem o Proeis. Entre os cinco primeiros colocados, além de Maricá, estão a cidade do Rio de Janeiro que investiu R\$ 12.768.801,73 na segunda colocação; Nova Iguaçu em terceiro com R\$ 10.244.926,91; Niterói em quarto com

R\$ 8.344.135,23 e Duque de Caxias em quinto lugar com R\$ 6.130.972,85.

De acordo com o secretário de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional de Maricá (Seop), Julio Veras, o resultado positivo é resultado das exitosas políticas públicas que são implementadas em Maricá e ao fato da segurança pública ser uma das prioridades do governo atual.

“O prefeito Fabiano Horta vem investido muito na Guarda Municipal. Triplicou o efetivo, deu condições de trabalho, me-

lhorou o salário, implementou o regime adicional de serviço, reconheceu, dando 100% de periculosidade aos nossos guardas, mas nós entendemos, ainda, com uma guarda desarmada, que o programa Proeis, em convênio com a Polícia Militar, onde policiais militares armados trabalham, sobretudo nos pontos mais sensíveis do município, é de grande relevância. Maricá, durante todo o ano de 2023, se destacou como o município que mais investiu no programa. Isso tem reflexo direto na sensação de segurança da população e na redução dos índices de

criminalidade, onde nós, hoje, temos índices tão baixos quanto há 20 anos atrás”, destacou.

Julio Veras disse ainda que o objetivo é continuar ampliando o investimento. “Não só na Guarda Municipal, como também no Proeis e no Ciosp, com as nossas câmeras, que tanto tem ajudado a segurança pública, sobretudo, a Polícia Judiciária, a desvendar crimes graças às nossas imagens e ao tratamento de inteligência que nós damos a ela”, explicou.

Fotos: Divulgação

Maricá assina acordo no 8º Fórum Econômico Brasil-França

Empresas francesa e brasileira têm interesse na montagem do ônibus híbrido, desenvolvido pelo município para substituir a frota do Tarifa Zero até 2038

Maricá assinou um termo de entendimento, durante o 8º Fórum Econômico Brasil-França, na Federação das Indústrias de São Paulo (Fiesp), com a empresa francesa Hyfit e a brasileira Ydrogenio, interessadas na industrialização e linha de montagem do ônibus híbrido elétrico-hidrogênio. O município é pioneiro na iniciativa e desenvolve, em parceria com a Coppe/UFRJ e a empresa Tracel, três modelos diferentes de transportes coletivo sustentáveis. A meta é concluir a descarbonização da frota até 2038, colocando em circulação 200 ônibus não poluentes dentro do programa Tarifa Zero.

O secretário de Desenvolvimento Econômico de Maricá, Igor Sardinha, participou da cerimônia de assinaturas na quarta-feira (27), que contou com as presenças do presidente da França, Emmanuel Macron; do vice-presidente Geraldo Alckmin; do ministro da Fazenda, Fernando Haddad; da diretora da Câmara de Comércio Bilateral (CCFB); Corinne Fontenelle; e da secretária de Estado de Desenvolvimento e Parcerias Internacionais, Chysoula Zacharopoulou.

“Maricá sai na frente para receber investimentos fundamentais para diversificação da nossa economia. O que assinamos aqui na Fiesp é mais um passo para que nasça a fábrica de ônibus em Maricá, contando com o trabalho em conjunto entre poder público, ciência brasileira e a iniciativa privada. O hidrogênio será um vetor fundamental da economia local e tem potencial para ser um exemplo a ser seguido no país”, afirmou o secretário Igor Sardinha, destacando ainda a geração de empregos e receitas para a cidade a partir da produção industrial, estratégia que transformará royalties do petróleo em recursos sustentáveis.

De acordo com o secretário, o memorando assinado demonstra a intenção da iniciativa privada em participar da consolidação do ônibus sustentável a ser produzido e utilizado em Maricá, com tração elétrica, não poluente, movido a hidrogênio com pilha a combustível, que está sendo desenvolvido em conjunto com a Universidade Federal do Rio de Janeiro e a empresa Tracel Industrial. O início dos testes, em

situação real com o protótipo, acontecerá nos próximos meses na cidade.

O projeto pioneiro da Prefeitura de Maricá é uma parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Comércio, Indústria, Petróleo e Portos e as autarquias municipais Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) e a Empresa Pública de Transporte (EPT).

Foto: Foto: Divulgação



Sumário

Conteúdo	
GABINETE DO PREFEITO	2
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO	2
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	5
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	6
SECRETARIA DE TRANSPORTE	6
SECRETARIA DE TURISMO	8
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	9
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	10
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	10
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	11
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	14
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	14

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DO RECURSO À 7ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS QUE COMPARECERAM À ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ - EDITAL Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Comissão de Recurso de Heteroidentificação, no cumprimento ao previsto no subitem 2.5.8 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso, informa o resultado do recurso administrativo aberto por meio do processo administrativo nº 7736/2024, efetuado pela candidata Talita de Andrade Ferreira, que obteve o direito a realizar o procedimento de heteroidentificação por meio da decisão proferida no processo judicial 0039081-76.2022.8.19.0002., tendo comparecido à entrevista de heteroidentificação realizada em 25 de março de 2024, obtendo o seguinte resultado:

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
PROFESSOR DOCENTE I – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	1020105410	TALITA DE ANDRADE FERREIRA	DEFERIDO

Maricá, 01 de abril de 2024.

Marcelo Carvalho

Mat: 106:038

Subsecretaria de Recursos Humanos

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

Processo Administrativo n.º 9525/2023.

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Contratação de empresa para formalização de ata de registro de preço destinada à aquisição de material do Programa Matemática em Jogo - MAJOG que irá atender professores e alunos da Pré-Escola da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano dos Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino. Data da realização do certame: 15/04/2024 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

Processo Administrativo n.º 11163/2023

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas, visando a criação do Sistema Integrado Municipal de Comunicação (SIMCOC) por meio do serviço de radiocomunicação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Data da realização do certame: 16/04/2024 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br >>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

Processo Administrativo n.º 7844/2024

Requerente: CONSIGNET SISTEMAS LTDA

Decisão: INDEFERIDO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 112/2023, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17026/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BCA PROPAGANDA LTDA
DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 112/2023, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DE UMA AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE, QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 2126/2127, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 2159, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 2128/2149, NOS PARECERES DA ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 2165/2170, TODAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17026/2022, NOS TERMOS ABAIXO:

I. FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 112/2023, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 30 DE MARÇO DE 2024 A 29 DE MARÇO DE 2025.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 45.000.000,00 (QUARENTA E CINCO MILHÕES).

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 27.01.04.131.0077.2382;

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO Nº 1704;

NOTA DE EMPENHO Nº 1776/2024

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 27.01.04.131.0077.2383;

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO Nº 1704;

NOTA DE EMPENHO Nº 1777/2024.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 112/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL 158/2018 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024.

MARICÁ, 27 DE MARÇO DE 2024.

MARCOS EDUARDO DE SOUZA BAHIA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO Nº 001

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Edital Nº 002/2024, no uso de atribuições legais, e considerando a necessidade de alteração de itens e subitens e considerando a Lei Nº 4.084, de 30 de junho de 1962:

Art.1º-Altera os requisitos para investidura no cargo de Bibliotecário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Graduação de Nível Superior em Biblioteconomia e registro no respectivo órgão de classe.

Art. 2º- O registro no órgão de classe deverá ser apresentado no ato da investidura no cargo.

Parágrafo Único- O candidato que não apresentar o referido registro no ato da investidura no cargo será considerado desclassificado e sua vaga direcionada a outro candidato de classificação subsequente. Maricá, 15 de março de 2024.

Mateus Pereira da Silva

Matrícula 110546

Comissão do Processo Seletivo

COMUNICADO Nº 002

CONSIDERANDO o alto volume de inscrições no processo seletivo edital nº 002/2024;

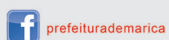
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a previsão de chuvas fortes no município de Mari-

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

cá entre os dias 22 a 24 de março;

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Edital N° 002/2024, no uso de atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° Alterar o Anexo I "Calendário do Processo Seletivo" do Edital n° 002/2024, de 06 de março de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ETAPA	PERÍODO	Local
Publicação do edital	06/03/2024	Jornal Oficial de Maricá (JOM) ou site da Secretaria de Educação de Maricá (edu.marica.rj.gov.br).
Inscrições	11/03/2024 à 15/03/2024	Site da Secretaria de Educação de Maricá (edu.marica.rj.gov.br).
Publicação do Resultado Final Preliminar	05/04/2024	Jornal Oficial de Maricá (JOM) ou site da Secretaria de Educação de Maricá (edu.marica.rj.gov.br).
Recurso do Resultado Final Preliminar	06/04/2024 a 07/04/2024	Jornal Oficial de Maricá (JOM) ou site da Secretaria de Educação de Maricá (edu.marica.rj.gov.br).
Resultado do Recurso do Resultado Final Preliminar.	15/04/2024	Jornal Oficial de Maricá (JOM) ou site da Secretaria de Educação de Maricá (edu.marica.rj.gov.br).
Resultado Final	15/04/2024	Jornal Oficial de Maricá (JOM) ou site da Secretaria de Educação de Maricá (edu.marica.rj.gov.br).

Art.2° Ficam preservados os demais itens integrantes do edital n° 001/2024.

Maricá, 22 de março de 2024.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Presidente da Comissão

PORTARIA N° 010 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O Subsecretário de Gabinete e Ações Estratégicas da Secretaria de Educação de Maricá, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1° - Designar a servidora MICHELLE DOS SANTOS RAMOS, matrícula 3000485, para atuar na função de Assessora da Gerência de Inspeção Escolar.

Art. 2° - Compete ao Assessor da Gerência de Inspeção Escolar auxiliar o gerente da Inspeção Escolar, assim como representá-lo diante da sua ausência.

Art. 3° - Revogadas as disposições contrárias, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a 1° de março de 2024.

Maricá, 26 de março de 2024.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Subsecretário de Educação

RESOLUÇÃO N° 002, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ESTABELECE NORMAS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Regimento da Rede Pública Municipal de Ensino, RESOLVE:

Art. 1° A Avaliação da Aprendizagem na Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá, de responsabilidade da escola, deverá ser diagnóstica, formativa, contínua, inclusiva, diversificada e integrada, valorizando-se aspectos qualitativos sobre os quantitativos, através da observação e análise do desempenho da aprendizagem e do processo realizado para atingir os objetivos propostos visando a aprendizagem dos discentes em relação ao currículo previsto e desenvolvido em cada etapa do ensino.

Art. 2° Na Educação Infantil, a avaliação será expressa por meio de fichas de acompanhamento individual do desenvolvimento da criança sem o objetivo de promoção, garantindo integração e continuidade dos processos de aprendizagens das crianças pequenas e bem pequenas, respeitando suas singularidades e as diferentes relações que elas estabelecem com os conhecimentos, assim como a natureza das mediações de cada etapa.

Art. 3° Nos 02 (dois) anos iniciais (1° e 2° anos de escolaridade) do Ensino Fundamental o processo de avaliação não terá caráter reprobatório, exceto pela apuração mínima da assiduidade de 75% (setenta e cinco por cento), constituindo um processo contínuo e sistemático onde a ação pedagógica tenha como foco a alfabetização, garantindo aos discentes diversas oportunidades para a apropriação do sistema de escrita alfabética articuladas e envolvidas às práticas diversificadas de letramento, valorizando os aspectos qualitativos do desenvolvimento do educando, sendo o registro do mesmo através de fichas de acompanhamento individual do desempenho escolar.

Art. 4° A avaliação do desempenho escolar deverá assegurar aos discentes a integração entre as duas fases do Ensino Fundamental promovendo, uma trajetória contínua de aprendizagens.

Art.5° A avaliação deve visar à aprendizagem e ao desenvolvimento global do discente na construção de conhecimentos e habilidades e na formação de atitudes e valores, através de instrumentos diversos, oferecendo suporte para o replanejamento do trabalho pedagógico, a partir da identificação dos avanços e dificuldades apresentados,

Art. 6° A partir do 4° ano de escolaridade do Ensino Fundamental avaliação deverá realizada por valor numérico a ser registrado pelo professor em diário de classe.

§ 1°. Os resultados finais alcançados na avaliação do 4° ao 9° ano de escolaridade do Ensino Fundamental, observados os critérios técnico-pedagógicos nos instrumentos utilizados, deverão ser expressos por valor numérico total distribuídos da seguinte forma:

- 1° bimestre = 20 (vinte) pontos;
- 2° bimestre = 20 (vinte) pontos;
- 3° bimestre = 30 (trinta) pontos;
- 4° bimestre = 30 (trinta) pontos;
- Nota final = 100 (cem) pontos.

§ 2°. A Educação de Jovens e Adultos/EJA terá forma diferenciada de avaliação:

I- Na I Fase da Educação de Jovens e Adultos/EJA a avaliação dar-se-á pôr fichas de acompanhamento;

II- Da II à IX Fase da Educação de Jovens e Adultos/EJA, os resultados finais alcançados expressar-se-ão por valor numérico total, assim distribuído:

- 1° bimestre = 40 (quarenta) pontos;
- 2° bimestre = 60 (sessenta) pontos;
- Nota final = 100 (cem) pontos.

§ 3°. Será aprovado o discente cujo somatório das avaliações totalize no mínimo 50 (cinquenta) pontos ao final do período letivo e 75% de frequência mínima exigida por lei.

§ 4°. O registro das notas será expresso em números inteiros.

§ 5°. Ao final de cada bimestre deverão ser utilizados no mínimo 3 (três) instrumentos avaliativos diferenciados capazes de alcançar a totalidade do desenvolvimento do discente no processo ensino aprendizagem, decididos pela Equipe Técnico-Pedagógica da Unidade Escolar.

§ 6°. A nota final do bimestre será o somatório dos instrumentos utilizados, ou a nota da recuperação obrigatória (RO), prevalecendo a maior nota.

§ 7°. Os instrumentos utilizados, com os respectivos valores, deverão ser registrados nos diários de classe no campo de observação.

Art. 5° A promoção ou a retenção do discente acontecerá da seguinte forma:

I- No 3° ano do Ensino Fundamental está condicionada ao registro do desempenho realizado sob a forma de fichas individuais de acompanhamento e apuração da assiduidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

II- Na I fase da Educação de Jovens e Adultos/EJA está condicionada ao registro do desempenho realizado sob a forma de fichas individuais de acompanhamento e assiduidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

III- Da II a IX fase da Educação de Jovens e Adultos/EJA, está condicionada à avaliação do processo educativo e apuração da assiduidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 6° Será considerado aprovado a partir do 4° ano de escolaridade do Ensino Fundamental e da II fase da Educação de Jovens e Adultos/EJA, o discente que, ao final do ano letivo, tiver obtido:

- mínimo de 50 (cinquenta) pontos em cada componente curricular;
- frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades letivas;

Art. 7° O processo de avaliação será contínuo e cumulativo e seus resultados registrados:

I- Bimestralmente, através de fichas individuais de acompanhamento na Educação Infantil, nos 1°, 2° e 3° anos de escolaridade do Ensino Fundamental e para a I fase da Educação de Jovens e Adultos-/EJA;

II- Bimestralmente, através de valor numérico do 4° ao 9° ano de escolaridade do Ensino Fundamental, e da II a IX fases da Educação de Jovens e Adultos/EJA.

Art. 8° Caberá à Equipe Técnico-Pedagógica e ao Professor regente da Unidade Escolar utilizar a avaliação como parâmetro reflexivo e de verificação das dificuldades a serem superadas no processo ensino aprendizagem, estabelecendo um planejamento específico para atender ao discente em suas dificuldades, oferecendo meios e oportunidades necessárias à sua recuperação, que será paralela ao longo do período letivo.

§ 1°. As atividades de recuperação paralela e recuperação obrigatória deverão ser registradas nos diários de classe no resumo dos conteúdos.

Art. 9° - A recuperação da aprendizagem constitui-se em processo à disposição de professores e alunos, para garantir a superação de dificuldades encontradas pelo aluno durante o seu percurso escolar e deverá ocorrer OBRIGATORIAMENTE de forma contínua e paralela, ao longo do ano letivo, dividida da seguinte forma:

I- Recuperação Paralela (RP): De caráter obrigatório será realizada concomitante ao processo de ensino e aprendizagem, sem especificação de data ou carga horária, atendendo às necessidades dos educandos no decorrer do ano letivo, conforme a LDB No 9394/96, Art. 24, Inciso V, alínea e, que trata da "obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo".

II- Recuperação Obrigatória (RO): A recuperação obrigatória é destinada aos alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem não superadas no cotidiano escolar e necessitem de um trabalho mais direcionado. Caso o aluno não obtenha o mínimo de 50% de pontos bimestral, será submetido a RO ao final de cada bimestre.

§ 2°. Na recuperação paralela do 4° ao 9° ano de escolaridade do Ensino Fundamental, os instrumentos totalizarão:

- 1° bimestre = 20 (vinte) pontos;
- 2° bimestre = 20 (vinte) pontos;
- 3° bimestre = 30 (trinta) pontos;
- 4° bimestre = 30 (trinta) pontos;

§ 3°. Da II a IX Fase da Educação de Jovens e Adultos-/EJA os instrumentos de recuperação paralela obrigatória deverão totalizar:

- 40 (quarenta) pontos – 1° bimestre
- 60 (sessenta) pontos – 2° bimestre

§4°. Ao final de cada bimestre prevalecerá o melhor resultado obtido entre recuperação paralela.

§5° A Recuperação Obrigatória (RO) terá o valor correspondente ao instrumento avaliativo de menor nota do bimestre em substituição a mesma.

§6º. Caso a nota do instrumento avaliativo seja superior à alcançada na Recuperação Obrigatória (RO), a mesma permanecerá inalterada. Art. 10º Os discentes oriundos de outras redes de ensino terão seus resultados registrados em documentos próprios da escola de origem, sendo obrigatória sua anotação no diário de classe e ficha individual, a fim de que sejam asseguradas a regularidade e a autenticidade de sua vida escolar.

§1º. O discente que for matriculado no 2º bimestre terá a sua nota final calculada através da proporcionalidade (80 = 100%).

A X

Sendo:

A= Soma das notas do 2ª, 3º e 4º bimestres.

X= o resultado obtido pelo aluno, sendo esse o resultado final.

§ 2º. O discente matriculado no 3º bimestre terá a sua nota final calculada através da proporcionalidade (60 = 100%).

B X

Sendo:

B= Soma das notas do 3º e 4º bimestres.

X= o resultado obtido pelo aluno, sendo esse o resultado final.

§ 3º. O discente matriculado no 4º bimestre terá a sua nota final calculada através da proporcionalidade (30 = 100%).

C X

Sendo:

C= Nota do 4º bimestre.

X= o resultado obtido pelo aluno, sendo esse o resultado final.

§ 4º O discente da EJA matriculado no 2º bimestre terá a sua nota final calculada através da proporcionalidade (60 = 100%).

E= Nota do 2º bimestre

X= o resultado obtido pelo aluno, sendo esse o resultado final.

Art.11º No Programa de Aceleração de Estudos as avaliações acontecerão de forma bimestral e a classificação do discente quanto aos objetivos do bimestre serão estabelecidos por meio de instrumentos diferenciados registrados no diário de classe e no final de cada bimestre, através de relatório multidisciplinar, assinado por todo corpo docente, equipe diretiva e técnico-pedagógica.

Art. 12º A avaliação na Educação Inclusiva será contínua, permanente, levando em conta o desempenho do discente na classe inclusiva, na sala de recursos (caso o discente esteja matriculado) e nos diferentes espaços em que o mesmo estiver inserido, com a participação de todos os profissionais envolvidos no seu processo de aprendizagem. Parágrafo Único. Serão garantidas ao discente com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades ou Superdotação as condições necessárias para que o mesmo possa concluir o currículo previsto.

Art. 13º O discente com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades ou Superdotação, levando em consideração suas especificidades, poderá ser avaliado através dos seguintes instrumentos:

I – Prova

II – Prova Adaptada

III – Relatório Descritivo

IV – E outros instrumentos avaliativos vigentes.

Art. 14º Ao discente com deficiência auditiva é assegurado o direito à avaliação coerente com aprendizado de segunda língua (L2) na correção das provas escritas, de forma a valorizar o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa (Segunda Língua – L2).

Art. 15º Deverá ser assegurado ao discente com deficiência auditiva o desenvolvimento e adoção de mecanismos alternativos para a avaliação de conhecimentos expressos em Língua Brasileira de Sinais - Libras (L1), desde que devidamente registrados em vídeo ou em outros meios eletrônicos e tecnológicos.

Parágrafo Único – Deverá ser disponibilizado equipamentos, acesso às novas tecnologias de informação e comunicação, bem como recursos didáticos para apoiar a educação de discentes surdos ou com deficiência auditiva.

Art. 16º Ao final de cada ano escolar ou fase, o discente com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades ou Superdotação que não atingir os objetivos previstos para esse ano de escolaridade ou fase, poderá ter esse período de escolarização ampliado por mais de 01 (um) ano, de acordo com a indicação do Conselho de Classe, a fim de se equalizar suas oportunidades de aprendizagem.

Art.17º É admitida nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal

de Ensino de Maricá, a partir do 7º ano de Escolaridade do Ensino Fundamental, a matrícula com Dependência / Progressão Parcial em até 2 (dois) componentes curriculares, desde que preservada a sequência do currículo.

Art. 18º A Progressão Parcial, com caráter preferencialmente presencial, deve propiciar ao discente a superação de sua defasagem na aprendizagem por meio de metodologias diversificadas.

Art.19º A Unidade Escolar poderá utilizar uma das seguintes estratégias para a realização da Progressão Parcial:

I- Frequência em turma de outro turno (contraturno);

II- Utilização dos módulos de Dependência/Progressão Parcial elaborados pela Secretaria de Educação.

a). Esses módulos serão organizados por componente curricular, composto por uma parte de conteúdo e uma parte avaliativa.

b) Para cada componente curricular serão realizados 2 (dois) módulos por ano de escolaridade. O primeiro módulo corresponde a 40 (quarenta) pontos e o segundo módulo corresponde a 60 (sessenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

c) O discente deverá ter alcançado o somatório de 50 (cinquenta) pontos nos dois módulos para ser considerado aprovado no componente curricular no qual estiver cursando a progressão parcial.

Parágrafo Único. A estratégia utilizada e o resultado do processo de Progressão Parcial deverá ser registrada no diário de classe nas observações, na ata de resultados finais e ficha individual do discente. As avaliações realizadas deverão ser arquivadas até o final do ano letivo seguinte.

Art.20º Considera-se Plano Especial de Estudos (PEE) o conjunto de atividades pedagógicas diversificadas que, segundo os objetivos propostos pela Unidade Escolar e, através de material didático específico construído com base nas disposições curriculares adotadas, tem por meta subsidiar as ações pedagógicas de recuperação de estudos, progressão parcial, adequação curricular e outras ações de ensino-aprendizagem que visem propiciar o alcance dos objetivos propostos para o respectivo período de escolaridade.

§ 1º A necessidade de PEE deverá ser informada por meio de ofício à Secretaria Municipal de Educação devendo o cumprimento do mesmo, ser autorizado e o seu conteúdo validado pela Secretaria

§ 2º. Respeitadas as especificidades dos fins a que se destina, o PEE será construído a partir dos indicadores definidos no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, em diálogo com os registros da vida escolar do discente, registrando-se os resultados no diário de classe.

§ 3º. O PEE será elaborado pela equipe de professores do respectivo componente curricular, sob orientação da Equipe Técnico-Pedagógica da Unidade Escolar, com base nas disposições curriculares adotadas, sendo composto por atividades diversificadas, tais como pesquisas, trabalhos, exercícios e atividades outras, bem como as formas de avaliação.

Parágrafo Único - As Unidades Escolares poderão prever, em planejamento, encontros para orientação dos discentes.

Art. 21º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Maricá, 27 de março de 2024.

Marcio Batalha Jardim

Matrícula 110941

Secretário de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10292/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MODOUP SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROJETO DESBRAVADORES DIGITAL, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, A QUAL JÁ POSSUA EXPERIÊNCIA E METODOLOGIAS, REFERENCIADAS PARA A SISTEMÁTICA CONJUGADA COM AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIAS DIGITAIS EDUCACIONAIS E AFERIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DIGITAIS DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 6.428.420,00 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VIN-

TE E OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS) PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2425; ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 1443/2024

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2313;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 1444/2024

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2313;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 1445/2024

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2313;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 1446/2024

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2313;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 1447/2024

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2313;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 1448/2024

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2313;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 1449/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

MARICÁ, 01 DE ABRIL DE 2024.

MÁRCIO BATALHA JARDIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC Nº 153 DE 01 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 107/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10292/2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 107/2024.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 107/2024, QUE TEM POR OBJETO O CONTRATAÇÃO DO PROJETO DESBRAVADORES DIGITAL, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, A QUAL JÁ POSSUA EXPERIÊNCIA E METODOLOGIAS, REFERENCIADAS PARA A SISTEMÁTICA CONJUGADA COM AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIAS DIGITAIS EDUCACIONAIS E AFERIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DIGITAIS DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FISCAL - RODRIGO DE MOURA SANTOS, MAT: 6364 - CPF: 117.***.***.**,

FISCAL - FLÁVIO FERREIRA CONSOLINE, MAT: 106.397 - CPF: 084.***.***.**,

FISCAL - RUY TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR, MAT: 108.875 - CPF: 026.***.***.**,

SUPLENTE - TIAGO FERNANDES DE BRITO, MAT: 112.340 - CPF: 095.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 01 de abril de 2024.

Publique-se.

MÁRCIO BATALHA JARDIM

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FAZENDA****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 302.197

PARTE: Luciano dos Santos Berardo

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Indeferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 26 de março de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 571.445

PARTE: Luciano dos Santos Berardo

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Defe-rido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 26 de março de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 571.744

PARTE: Luna de Moura Ramos

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Defe-rido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 26 de março de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 571.867

PARTE: Cristiana dos Santos Nascimento

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Defe-rido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 26 de março de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 572.358

PARTE: Rosemberg Sá Pires.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Inde-ferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 26 de março de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 574.480

PARTE: Hugo Nelson de Oliveira Assis

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Defe-rido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 26 de março de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 575.091

PARTE: Carlos Eduardo Daltro Goute

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Defe-rido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 26 de março de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 575.677

PARTE: Luciano dos Santos Berardo

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Defe-rido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 26 de março de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 575.980

PARTE: Carla Cristina de Azevedo Costa

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Defe-rido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 26 de março de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 585.739

PARTE: Mercedes Linhares Neta

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Defe-rido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 26 de março de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 589.116

PARTE: Rafael Randolfo da Costa

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Defe-rido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 26 de março de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 54/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9780/2020 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ENERGYWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a prorrogação e o reajuste do Contrato nº 54/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE NOBREAK E GERADOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9780/2020 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021, na forma abaixo:

a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 54/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 08 DE ABRIL DE 2024 A 07 DE ABRIL DE 2025, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA MANIFESTAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA ÀS FLS. 995, DAS JUSTIFICATIVAS INSERIDAS ÀS FLS. 1039/1043 E 1067/1070, NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 1029, NA SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE FLS. 1028, NO PARECER JURÍDICO DE FLS. 1044/1057 E NO RELATÓRIO DA ACP DE FLS. 1072/1075 E 1080, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 9780/2020.

b) REAJUSTE DO CONTRATO Nº 54/2022, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE IPCA APRESENTADO ÀS FLS. 1026, CONFORME A MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 995, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 1029, PARECER JURÍDICO DE FLS. 1044/1057 E O RELATÓRIO DA ACP DE FLS. 1072/1075 E 1080, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9780/2020.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 18.593,16 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

PROGRAMAS DE TRABALHO: 91.01.04.126.0038.2156;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 1394/2024.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 54/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024

MARICÁ, 21 DE MARÇO DE 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 136, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 54/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9780/2020, DESIGNADA PELA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 405 DE 13 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 54/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE NOBREAK E GERADOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9780/2020 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021, nos termos abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor LUCAS MACHADO RODRIGUES - MAT.: 108.960, CPF: 157. ***.*****, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 54/2022, na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor NILSÉRGIO DE BRITO MARINS - MAT.: 7332, CPF: 452. ***.*****, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 54/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º e art. 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL: FILLIPE DE SOUZA BRAZILIENSE DA SILVA - MAT.: 108.735, CPF: 178. ***.*****;

FISCAL: MATHEUS VARGAS - MAT.:106.467, CPF: 125. ***.*****;

FISCAL: NILSÉRGIO DE BRITO MARINS - MAT.: 7332, CPF: 452. ***.*****;

SUPLENTE: ALEXSANDRO COSTA SODRÉ - MAT.: 108.115, CPF: 148. ***.*****.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos na data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, 25 de Março de 2024.

LAWRICE DE SANTOS SOUZA

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5702/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LIMA TERRA COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA: CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES, CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE BREAK, COQUETEL SEM ÁLCOOL, ALMOÇO/JANTAR COMERCIAL, ALMOÇO/JANTAR EXECUTIVO SEM ÁLCOOL E LANCHE SIMPLES PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, SOB DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 40.707,48 (QUARENTA MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 85.01.06.182.0010.2030;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 1512/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024.

MARICÁ, 27 DE MARÇO DE 2024.

FABRÍCIO SOARES BITTENCOURT

SECRETÁRIO PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA CCC N.º 152 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 106/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5702/2024.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 106/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 106/2024, cujo objeto é o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA: CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES, CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE BREAK, COQUETEL SEM ÁLCOOL, ALMOÇO/JANTAR COMERCIAL, ALMOÇO/JANTAR EXECUTIVO SEM ÁLCOOL E LANCHE SIMPLES PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, SOB DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, na forma abaixo:

FISCAL – RAQUEL SILVA LIMA - MAT. 111.135 - CPF: 085.***.*****;

FISCAL – AMANDA BASTOS DOS SANTOS - MAT. 7948 – CPF: 129.

.**;

FISCAL – VALDECI DO AMPARO TRINDADE - MAT. N.º 107.626 – CPF: 095. ***.*****.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 27 de março de 2024.

Publique-se.

FABRÍCIO SOARES BITTENCOURT

Secretário de Proteção e Defesa Civil

SECRETARIA DE TRANSPORTE

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 7188

Expedida: 28 de fevereiro de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Antônio Roberto de Araujo

ORIGEM: Processo n.º 0021693/2022

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6601, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Pioneiro quadra: 165 lote: 36– Jd Atlântico leste Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (Duzentos e Quarenta ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 7190

Expedida: 12 de Março de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Nadyr Gloria da Silva Costa

ORIGEM: Processo n.º 0008390/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6642, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Eduardo Carlson quadra: 273 lote: 28– Jd Atlântico Central - Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (Duzentos e Quarenta ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 7191

Expedida: 28 de fevereiro de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Espolio de Alfredina Ferreira Motta

ORIGEM: Processo n.º 0021706/2022

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6607, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Av Jardel Filho quadra: 156 lote: 01– Jd Atlântico Central - Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 259 UFIRS (Duzentos e Cinquenta e nove ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 7528

Expedida: 07 de Março de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Cecília Alves Monteiro

ORIGEM: Processo n.º 0022159/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8647, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Noventa e Tres quadra: 461 lote: 05– Jd Atlântico leste Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 220 UFIRS (Duzentos e vinte ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 7529

Expedida: 07 de Março de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Jorge Martins da Silva

ORIGEM: Processo n.º 0026463/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7503, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Governador Leonel Brisola quadra: 517 lote: 12– Jd Atlântico leste Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 221 UFIRS (Duzentos e vinte e um ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

ayrlene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 7570

Expedida: 12 de Janeiro de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Robson Coutinho Brotto

ORIGEM: Processo n.º 0003892/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7205, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Verdes Mares quadra: 45 lote: 31 – Jd Atlântico Oeste - Itaipuaçu Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 300 UFIRS (Trezentos Ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 7571

Expedida: 17 de janeiro de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Denise Guimarães Alves Lessa

ORIGEM: Processo n.º 0011701/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7243, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua João Goulart quadra: 26 lote: 35– Barroco- Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (Duzentos e Quarenta ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar

da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7572

Expedida: 17 de Janeiro de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Simone Faustino Torres Vieira

ORIGEM: Processo nº 0003891/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7201 a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Verdes Mares quadra: 41 lote: 11 – Jd Atlântico Oeste - Itaipuaçu Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 300 UFIRS (Trezentos Ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7573

Expedida: 12 de Janeiro de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Andreia França Correa dos Santos

ORIGEM: Processo nº 0024144/2022

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6580, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Van Lerbergue quadra: 448 lote: 04 – Jd Atlântico - Itaipuaçu Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 220 UFIRS (Duzentos e Vinte Ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7583

Expedida: 07 de Fevereiro de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Luiz Sergio Dal Secco

ORIGEM: Processo nº 0024146/2022

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6579, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Van Lerbergue quadra: 448 lote: 03– Jd Atlântico Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 220 UFIRS (Duzentos e Vinte ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7584

Expedida: 07 de Fevereiro de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Luisa da Conceição Ferreira Castro

ORIGEM: Processo nº 0024147/2022

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6578,

a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Van Lerbergue quadra: 424 lote: 02– Jd Atlântico Central Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 220 UFIRS (Duzentos e Vinte ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7585

Expedida: 07 de Fevereiro de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Gilberto de Carvalho Filho

ORIGEM: Processo nº 0000453/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7302, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Vinte e Seis quadra: 831 lote: 24- Cajueiro- Manu Manuela - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 225 UFIRS (Duzentos e Vinte e Cinco ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7589

Expedida: 21 de janeiro de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Ananias Jose da Silva

ORIGEM: Processo nº 0006990/2021

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6553, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Santos Guedes quadra: 139 lote: 15– Jd Atlântico - Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (Duzentos e Quarenta ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7590

Expedida: 21 de janeiro de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Luiz Carlos Bertholine

ORIGEM: Processo nº 0020226/2022

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6564, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Governador Leonel Brisola quadra: 234 lote: 06– Jd Atlântico Leste - Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 219 UFIRS (Duzentos e Dezenove ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7591

Expedida: 21 de Fevereiro de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat S.A Empreendedorismo

ORIGEM: Processo nº 0018798/2022

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6560, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Georgilei Rodrigues quadra: 144 lote: 02 – Jd Atlântico - Itaipuaçu Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 195 UFIRS (Cento e Noventa e cinco ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7666

Expedida: 21 de fevereiro de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Denise Guimarães Alves Lessa

ORIGEM: Processo nº 0022491/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8537, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua da Paz quadra: 112 lote: 41– Jd Atlântico Central- Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (Duzentos e Quarenta)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7714

Expedida: 03 de Fevereiro de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Antônio Pereira

ORIGEM: Processo nº 0022330/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7442, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Rosa Bassier quadra: 06 lote: 06– Jd Atlântico Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (Duzentos e Quarenta ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8635

Expedida: 06 de Novembro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Silvio Pinheiro da Silva

ORIGEM: Processo nº 0012084/2022

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8608, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Pioneiro quadra: 165 lote: 36– Jd Atlântico leste Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (Duzentos e Quarenta ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8688

Expedida: 22 de fevereiro de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Adroaldo de Moraes Araruna

ORIGEM: Processo nº 0025193/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8676, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua das Acácias quadra: 34 lote: 01– Jd Atlântico Central- Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 496 UFIRS (Quatrocentos e noventa e seis)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Dayrlene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento

de Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8690

Expedida: 26 de fevereiro de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Zeny de Moraes Araruna

ORIGEM: Processo nº 0000365/2024

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8677, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua das Acácias quadra: 34 lote: 02– Barroco Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 500 UFIRS (Quinhentos)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Dayrlene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento

de Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8691

Expedida: 26 de fevereiro de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: José Viana

ORIGEM: Processo nº 0024996/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8674, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Hilário Cisneiros quadra: 491 lote: 21– Jd Atlântico Leste Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 178 UFIRS (Cento e setenta e oito Ufirs)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Dayrlene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8694

Expedida: 18 de Março de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Antônio Teixeira

ORIGEM: Processo nº 0001051/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8680, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua da Paz quadra: 290 lote: 47– Jd Atlântico Central Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 236 UFIRS (Duzentos e trinta e seis ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Dayrlene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento

de Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6130/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 6130/2024 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13599/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2023 - SRP), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS E QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 06/07.

VALOR: R\$ 14.298,21 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 1768/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024.

MARICÁ, 27 DE MARÇO DE 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 159 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 112/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6130/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 112/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 112/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6130/2024 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13599/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023 - SRP), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS E QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 06/07:

FISCAL - EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO, MAT: 106.289, CPF: 858.***.***.***;

SUPLENTE - JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MAT: 107299, CPF: 146.***.***.***.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 27 de março de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5728/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DIG NOG PRODUÇÕES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO 05 ANOS DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO – DIOGO NOGUEIRA, A SER REALIZADO NO DIA 27/03/2024, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊN-

CIA, BEM COMO NAS SEGUINTE DIRETRIZES:

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 1788/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024.

MARICÁ, 27 DE MARÇO DE 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 160 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 114/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5728/2024.

O SUBSECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 114/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO - MAT: 107.299 e inscrito no CPF/MF sob o nº 146.***.***.**, para figurar como GESTORA DO CONTRATO Nº 114/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 114/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – ELSON RIBEIRO DOS SANTOS - MATRÍCULA: 01291, CPF: 915.***.***.**,

FISCAL TÉCNICO – TATIANA OLIVEIRA AIRES - MATRÍCULA: 112.643, CPF: 085.***.***.**,

SUPLENTE – SAMANTHA MIRANDA KLEIN - MATRÍCULA: 109.170, CPF: 140.***.***.**,

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do

Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como de acordo com os termos do Edital, Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 27 de março de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6146/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E WORD EFEITOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENOGRAFIA, ATRAVÉS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, COM A REALIZAÇÃO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS CENÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6146/2024 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6017/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023 - SRP), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS E QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 07.

VALOR: R\$ 2.339.957,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 1786/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MU-

NICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.
 DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024.
 MARICÁ, 27 DE MARÇO DE 2024.
 THIAGO MEDINA MATTOS
 SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 163 DE 27 DE MARÇO DE 2024.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 116/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6146/2024.
 O SUBSECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 116/2024.

RESOLVE:
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 116/2024, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENOGRAFIA, ATRAVÉS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, COM A REALIZAÇÃO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS CENÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme processo administrativo n.º 6146/2024 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 05/2024 (Processo Administrativo nº 6017/2023, através do Pregão Presencial nº 37/2023 - SRP), com base nas exigências do Termo de Referência e nas datas e quantitativos da memória de cálculo de fls. 07:
 FISCAL - JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MAT: 107.299, CPF: 146. *** ***,
 FISCAL - NAYARA FERREIRA DO AMARAL, MAT: 106.301, CPF: 103. *** ***,
 SUPLENTE - SAMANTHA MIRANDA KLEIN, MAT: 109.170, CPF: 140. *** ***,
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.
 Maricá, 27 de março de 2024.
 THIAGO MEDINA MATTOS
 SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 154/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 02/2024
 PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº 11/2023
 Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ
 Contratada: CMM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
 Aos dias 27 (vinte e sete) do mês de fevereiro de 2024, a CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora do Amparo, nº. 57, Centro - Maricá/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.772.078/0001-80, representado pelo Chefe do Poder Legislativo, ALDAIR NUNES ELIAS, Brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 015. *** ***, carteira de identidade nº 091. *** ***, IFP/RJ, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº. 11/2023, para Aquisição de materiais de consumo, a fim de suprir as necessidades desta Casa de Leis e garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas pelo setor de Almoxarifado do Processo Administrativo nº. 154/2023, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a sociedade empresária CMM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, situada a Rua Quinze de Novembro, nº 106/309, Centro, Niterói, Rio de Janeiro CEP 24.020-125, inscrita no CNPJ nº. 22.401.557/0001-77, e-mail: op.cmm.comercio@gmail.com, telefone (21) 2042-2897, classificada com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua homologação, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Câmara Municipal de Maricá, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 154/2023. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo representante da sociedade empresária com preço registrado, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na contratação para aquisição de materiais de consumo, a fim de suprir as necessidades desta Casa de Leis e garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas pelo setor de Almoxarifado, descrito no Pregão Presencial - SRP nº 01/2024, conforme as especificações constantes da proposta de preços da Ata de realização do Pregão Presencial e do Edital de licitação, bem como todos os seus anexos e Termo de Referência do Processo Administrativo nº 154/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

O valor total da presente Ata de Registro de Preços será de R\$ 8.669,93 (oito mil seiscentos sessenta e nove reais e noventa e três centavos).

	DESCRIÇÃO	Unidade	QTDE	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	Cola branca, de uso escolar, lavável, atóxica. Frasco de 40g. Padrão de qualidade: Bic, compactor ou superior	Unidade	80	2,07	165,60

6	Extrator grampo, material metal, tipo alavanca, com aproximadamente 15cm de comprimento (caixa com 12 unidades).	Caixa	4	24,80	99,20
9	Lápis preto, nº 2, corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Padrão de qualidade igual ou superior a Faber Castell.	Unidade	150	1,90	285,00
15	Perfurador de papel de 2 furos, tamanho médio com capacidade 20 à 40 folhas. Padrão de qualidade igual ou superior a Acco ou Maxprint.	Unidade	50	59,90	2.995,00
16	Álcool líquido 70% frasco de 1 (um) litro (caixa com 12 unidades).	Caixa	3	64,60	193,80
17	Apontador de lápis, plástico, um furo, pequeno, sem depósito. Padrão de qualidade igual ou superior a Faber Castell.	Unidade	60	0,80	48,00
19	Caixa para arquivo morto em polionda, formato ofício, cor verde, medidas aproximadas 360 mm x 140 mm x 240 mm.	Unidade	300	6,20	1.860,00
30	Papel couchê tamanho A4 pacote com 50 folhas.	Pacote	25	21,92	548,00
33	Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 21cm. Padrão de qualidade igual ou superior a Tramontina.	Unidade	100	11,90	1.190,00
34	Envelope na cor branca tamanho A4.	Unidade	1000	0,60	600,00
38	Espiral para encadernação incolor 07mm para até 25 folhas (pacote com 100 unidades).	Pacote	1	18,47	18,47
39	Espiral para encadernação incolor 09mm para até 50 folhas (pacote com 100 unidades).	Pacote	1	24,80	24,80
40	Espiral para encadernação incolor 20mm para até 120 folhas (pacote com 100 unidades)	Pacote	1	42,06	42,06
43	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 2/0. Caixa com 100 unidades.	Caixa	150	4,00	600,00
TOTAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CMM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME					R\$ 8.669,93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação (14/03/2024).

Parágrafo único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Maricá não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 154/2023, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 11/2023.

§ 1º Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 11/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

§ 2º O preço unitário a ser pago pelo material será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – SRP nº 11/2023, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

§ 1º Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Maricá, no seguinte endereço, Av. Nossa Senhora do Amparo, nº 57 – Centro – Maricá – RJ.

§ 2º A contratada deverá estar apta a fornecer o produto, conforme solicitação do Almoxarifado, após a assinatura da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Entregar os produtos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento e assinatura da Autorização de fornecimento, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- Obedecer rigorosamente o prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.
- Comunicar formalmente ao Setor de Almoxarifado, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos, os motivos que impeçam ou impossibilitem o seu cumprimento. Tel. 2637-2205 ramal 211.
- Efetuar a troca dos produtos defeituosos, quando solicitado pelo Setor de Almoxarifado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- Receber o objeto em dias úteis conforme horário especificado no Termo de Referência;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Câmara responsável pelo recebimento.

§ 1º Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de compensação financeira, que será o produto resultando do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

§ 1º A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

§ 2º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 5º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Maricá para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 11/2023, bem como as propostas das empresas. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº 8666/93, bem como na legislação municipal.

Maricá/RJ, ____ de março de 2024.

ALDAIR NUNES ELIAS – Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

LUIZA DA COSTA MEIRA

CNPJ nº. 22.401.557/0001-77

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ESPECIAL PARA CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 13863/2023

O Presidente da Comissão Especial, no uso de suas atribuições, torna público: Objeto: Contratação de empresa para desenvolver uma solução inovadora no setor de tecnologia, com expertise em desenvolvimento de uma plataforma web responsiva e aplicativos Android e IOS a fim de obter uma solução no formato de um sistema voltado à melhoria e eficiência na gestão de políticas públicas, com estratégias efetivas de participação da população de Maricá. As propostas e documentos de habilitação, deverão ser enviados no período de 02/04/2024 a 01/05/2024, via e-mail: inovacao@codemar-sa.com. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> ou solicitar pelo e-mail inovacao@codemar-sa.com.br

Portaria nº 64 de 27 de março de 2024

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DANIELA SIQUEIRA MORAIS, a pedido, matrícula 632, a partir de 01/04/2024 do cargo de Coordenadora (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01/04/2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 066 DE 01 DE ABRIL 2024.

DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO ESPECIAL REFERENTE AO EDITAL N.º 01/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13863/2023

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 13,

§3º da Lei Complementar 182/2021:

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR a Comissão Especial do processo de licitação referente ao Edital 01/2024 e Processo Administrativo 13863/2023, composta por servidores da Companhia de Desenvolvimento de Maricá (CODEMAR) e por professor da Escola Nacional de Ciências Estatísticas (ENCE/IBGE) e Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA
PRESIDENTE:	DOUGLAS VIEIRA BARBOZA	CODEMAR	662
MEMBRO:	CRISTIANE ELOIZA MOTA	CODEMAR	575
MEMBRO	PROF. DR. EDUARDO LIMA CAMPOS	ENCE/UERJ	-
SUPLENTE:	FABRÍCIO TADEU DIAS	CODEMAR	671

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 01 de abril de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PORTARIA Nº. 56, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, JESSICA MIRANDA DE AMOEDO, matrícula nº 3.300.261, com validade a partir de 01/04/2024, do emprego em comissão, Símbolo GT-1, GERENTE I da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 01/04/2024

Maricá, 01 de Abril de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 57, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, MAURO PESSOA ROCHA, matrícula nº 3.300.119, com validade a partir de 01/04/2024, do emprego em comissão, Símbolo AS-1, ASSESSOR I da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 01/04/2024

Maricá, 01 de Abril de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 58, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a partir de 01/04/2024 o emprego em comissão de CYNTHIA DA SILVA KOMATSU, matrícula nº 3.300.210, nomeada através da Portaria nº 222, de 01 de Junho de 2022, publicada no JOM Edição nº 1318 de 08/06/2022 e Alterado na Portaria nº 318, de 01 de agosto de 2022, publicada no JOM Edição nº 1343 de 08/08/2022, a saber:

De: AES-1 - ASSESSOR ESPECIAL

Para: GT-1 – GERENTE I

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 01/04/2024.

Maricá, 01 de Abril de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 59, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a partir de 01/04/2024 o emprego em comissão de SHEILA DA SILVA PINTO, matrícula nº 3.300.084, nomeada através da Portaria nº 85, de 03 de Maio de 2022, publicada no JOM Edição nº 1309 16/05/2022 e Alterado na Portaria nº 96, de 13 de Junho de 2023, publicada no JOM Edição nº 1463 de 16/06/2023, a saber:

De: AES-1 - ASSESSOR ESPECIAL

Para: GT-1 – GERENTE I

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 01/04/2024.

Maricá, 01 de Abril de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 60, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a partir de 01/04/2024 o emprego em comissão de FELIPE GUIMARAES MELLO CARVALHO, matrícula nº 3.300.364, nomeado através da Portaria nº 117, de 19 de junho de 2023, publicada no JOM Edição nº 1465 de 21/06/2023, a saber:

De: AST-4 - ASSISTENTE IV - DIRETORIA GERAL

Para: AST-3 - ASSISTENTE III – DIRETORIA FINANCEIRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 01/04/2024.

Maricá, 01 de Abril de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

1. Na qualidade de ordenador de despesas, AUTORIZO a Contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.

2. RECONHEÇO e RATIFICO com base no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, vista o Parecer Jurídico DIJUR/LCS/ICTIM nº 003/2024 da Diretoria Jurídica, a INEXIGIBILIDADE acostado às fls. 173/183, processo administrativo nº 023018/2023, com fundamento no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, para contratação da Empresa SPARK EXPERIENCES LTDA, cujo objeto é a realização dos eventos ENERGY SUMMIT 2024 e ENERGY SUMMIT MARICÁ 2024, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

Maricá, 26 de março de 2024.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE

Matrícula ICTIM 1300098

PORTARIA Nº 0030 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei Complementar nº 364, de 12 de julho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR A Publicação do Plano de Trabalho referente à OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES SUBSEQUENTES EM PARCERIA COM O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ, publicada no JOM Especial nº 329 de 05/03/2024, páginas 18,19 e 20.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, 26 de março de 2024.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE ICTIM

Matrícula ICTIM nº 1300098

PLANO DE TRABALHO-02

REQUISITANTE Instituto De Ciência, Tecnologia E Inovação De Maricá – ICTIM	SETOR INTERESSADO Campus Avança Maricá do IFFluminense - Instituto Federal de Ciência e Tecnologia.	
TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO	
OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES SUBSEQUENTES EM PARCERIA COM O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	INÍCIO A partir da data de assinatura do Termo Aditivo ao Convênio 01/2023.	TÉRMINO 06/2026

RESUMO

A execução do Plano de Trabalho se deu início após a assinatura do Convênio nº01/2023, em 13 de fevereiro de 2023. Desde então, com a execução das ações definidas no Plano de Trabalho, foram identificadas outras demandas necessárias à implantação das etapas de execução de todos os cursos que inicialmente não haviam sido contempladas.

Desse modo, exigiu-se que as rubricas fossem remanejadas como forma de adequá-las, sem que houvesse alteração do valor total do Convênio, conforme previsto no artigo 43 do decreto nº 9.283/2018, decorrendo num novo Plano de Trabalho acordado pelos participantes, com validade a partir da assinatura.

Ocorre que durante a execução do Plano de Trabalho vigente houve a necessidade de novas readequações e remanejamentos de rubricas, além de inserções e exclusões nas funções de pessoal da equipe do projeto, decorrendo em novo Plano de Trabalho, mantendo nesse instrumento o mesmo valor pactuado no Convênio.

Registra-se que esse Plano de Trabalho é parte integrante e inseparável do 1º Aditivo ao Convênio 01/2023, conforme previsto na cláusula 4º – Dos Recursos Financeiros item 4.14

A seguir, apresentam-se as justificativas realizadas no Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária com o intuito de dar sustentabilidade ao projeto:

1. Plano de Trabalho:

1.1 Metas:

Realizar processo de seleção de servidores para atuar no apoio pedagógico e administrativo.

1.2 Alteração no cronograma de execução/ etapas a serem cumpridas:

Considerando as mudanças referentes ao início das aulas, estas postergadas para o 1º semestre de 2024 houve a necessidade de uma atualização relativa ao cronograma de execução bem como as etapas a serem cumpridas.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
ETAPAS	PERÍODOS SEMESTRAIS						
	2023.1	2023.2	2024.1	2024.2	2025.1	2025.2	2026.1
1-Elaboração dos PPC's- Projetos Pedagógicos dos Cursos e Técnicos(concomitantes e subseqüentes) de Edificações, Meio Ambiente, Informática para	X						
Internet, Logística, Guia de Turismo							
2- Aprovação dos PPC's junto ao Conselho Superior(Consup) do Instituto Federal Fluminense		X					
3-Realização do Edital de contratação temporária de profissionais da educação em diversas áreas como professores, técnicos administrativos (especializados e de nível médio) e apoio pedagógico	X	X	X	X			
4-Realização do Edital de seleção para processo de ingresso de discentes		X	X	X	x		
5-Realização de processo de matrícula dos candidatos aprovados no edital de seleção de ingresso.		X	X	X	x		
6-Realização das atividades administrativas e pedagógicas dos cursos	X	X	X	X	x	x	x
7-Certificação de conclusão de curso para os discentes considerados aptos/aprovados				X	x	x	x
8- Elaboração e apresentação de	X	X	X	X	x	x	x

1.3 Equipe do Projeto:

A equipe do projeto foi atualizada podendo ser alterada à medida que forem realizadas novas contratações.

EQUIPE DO PROJETO					
Nome	Função no Projeto	Responsabilidade no Projeto	Instituição De trabalho	Vínculo com a instituição	Vinculado à instituição executora
ELIZABETHE COSTA FRANÇA	Coordenador Geral	Realizar a Gestão Pedagógica, Acadêmica e Administrativa do Projeto; Dar assistência pedagógica; acompanhar plano de curso	IFF	Servidor	SIM
VANIZA OLIVEIRA	Apoio Administrativo	Atividades Administrativas diversas	IFF	Servidor	SIM
JORGE COLEHO	Apoio Administrativo	Atividades Administrativas diversas	IFF	Servidor	SIM
LEANDRO MACIEL	Apoio Administrativo	Atividades Administrativas diversas	IFF	Servidor	SIM
GABRIEL GONÇALVES	Apoio Pedagógico	Atividades Pedagógicas diversas	IFF	Servidor	SIM

MÁRCIO CAVALCANTE	Apoio Pedagógico	Atividades Pedagógicas diversas	IFF	Servidor	SIM
PEDRO HENRIQUE	Técnico Lab. Informática	Atividades do laboratório	CLT	EXTERNO	NÃO
NOA MACHADO	Técnico Lab. Informática	Atividades do laboratório	CLT	EXTERNO	NÃO
VANIA MARTINS	Assistente de alunos	Atividades relativas aos discentes	CLT	EXTERNO	NÃO
NEIDE PIONELI	Assistente de alunos	Atividades relativas aos discentes	CLT	EXTERNO	NÃO
ADILSON RICAS	Assistente de alunos	Atividades relativas aos discentes	CLT	EXTERNO	NÃO
SUELLEN NASCIMENTO	Assistente de alunos	Atividades relativas aos discentes	CLT	EXTERNO	NÃO
MARIO BUCKER	Técnico Lab. Edificações	Atividades do laboratório	CLT	EXTERNO	NÃO
ERICA PEÇANHA	Ass. Administrativo	Atividades Administrativas diversas	CLT	EXTERNO	NÃO
JOSÉ BARBOSA	Técnico TI	Atividades de TI	CLT	EXTERNO	NÃO
IRIS TEIXEIRA	Técnico Lab. Meio Ambiente	Atividades do laboratório	CLT	EXTERNO	NÃO
Vínculo com a instituição: Aluno, Servidor Público ou Externo Vinculado à instituição executora: Sim ou Não					

2. Planilha Orçamentária: Alteração na distribuição do orçamento e nas rubricas I – Remuneração discriminada dos Recursos Humanos

1.1 -Docentes – bolsas:

Justifica-se a atualização da carga horária dos cursos, pois a referência utilizada como base de cálculo nos Planos de Trabalho anteriores foi a mínima definida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos-CNCT, conforme prevista nos Projetos Pedagógicos de Cursos(PPC's).

1.2 -Docentes – Contratados:

Justifica-se a atualização da carga horária total proposta para os 4 ciclos de 18 meses, passando de 373 para 1.242 horas.

1.3 Discentes:

Bolsas de pesquisa, extensão e inovação(4 ciclos de 18 meses):alteração de 200 para 50 bolsas.

1.4 Equipe de Gestão-bolsa:

• Coordenador Geral: Justifica-se o ajuste no valor da bolsa devido as demandas assumidas das áreas pedagógica e administrativa.

• Apoio pedagógico- Coordenação de curso: exclusão do termo “coordenação de curso” para “Apoio Pedagógico”;

e acréscimo de 1 vaga em função da exclusão da rubrica referente ao Registro Acadêmico.

• Coordenador de Pesquisa, Extensão e Cultura: Justifica-se a exclusão por já existir no campus essa função gratificada.

1.5 Equipe Multidisciplinar – bolsa:

• Registro Acadêmico: Justifica-se a exclusão do Registro Acadêmico pela realocação dessa atividade para as funções de apoio pedagógico e administrativo do projeto.

• Banca Examinadora: Ajustes nos últimos 24 meses restantes até o término do convênio.

1.6 -Equipe multidisciplinar-contratação:

• Técnico em laboratório: exclusão de 1 vaga, passando de 5 para 4 justificado pela oferta dos cursos.

• Pedagogo: inclusão de 1 vaga, passando para 2 visando reforço da equipe para o cumprimento daRegulamentação Didático Pedagógico do Campus em sua totalidade, de forma que as etapas de execução do Plano de Trabalho ocorram de forma exitosa.

1.7 – Sem alteração.

1.8 – Encargos:

Considerando a necessidade de contratação/exclusão para vagas externas, o valor dos encargos foi acrescido e/ ou reduzido, de acordo com o quantitativo de contratação de profissionais externos, a saber:

• Docentes: ajustes nas cargas horárias/encargos em consonância com a carga horária total.

• Técnico em laboratório: exclusão dos encargos, referente a 1 vaga devido a alteração na rubrica 1.6.

• Pedagogo: inclusão dos encargos, referente a 1 vaga devido a alteração na rubrica 1.6.

II- Custeio Módulos: exclusão

Contratos – Módulos/10 salas: remanejamento do valor total da rubrica 1.8-II devido às mudanças na infraestrutura relativa às salas de aula. O recurso foi remanejado para a rubrica 1.2 – Docentes – Contratados CLT.

II – Custos Administrativos (Em detrimento da exclusão da rubrica Custeio Módulos, passou a ser inciso II):

2.6 – Eventos: Sub-rubrica ampliada para outros eventos pedagógicos

III- Material de Consumo/Permanente

3.7 - Outros (não contemplados nos itens 3.1-3.6): ajuste de cálculos para manter o valor total do convênio.

Cronograma de Desembolso

Alteração das datas dos repasses das parcelas dos recursos, bem como na distribuição dos valores das rubricas: folhas + encargos; custeio módulo, custos administrativos/ despesas bancárias; material de consumo e outros; material permanente e DOA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

I- Remuneração discriminada dos Recursos Humanos						
1.1 – Docentes – bolsas	Meses	CH TOTAL	C. Unitário		Valor	
Edificações Subsequente (1)	36	1224	R\$	90,00	R\$	110.160,00
Edificações Concomitante (1)	36	1224	R\$	90,00	R\$	110.160,00
Meio Ambiente Subsequente (1)	36	1220	R\$	90,00	R\$	109.800,00
Meio Ambiente Concomitante (1)	36	1220	R\$	90,00	R\$	109.800,00
Informática para internet Subsequente (1)	36	1020	R\$	90,00	R\$	91.800,00
Informática para internet Concomitante (1)	36	1220	R\$	90,00	R\$	109.800,00
Logística Subsequente (1)	36	810	R\$	90,00	R\$	72.900,00
Logística Concomitante (1)	36	1200	R\$	90,00	R\$	108.000,00
Turismo Subsequente (1)	36	842	R\$	90,00	R\$	75.780,00
Turismo Concomitante (1)	36	1200	R\$	90,00	R\$	108.000,00
Subtotal 1.1					R\$	1.006.200,00
1.2 - Docentes - Contratados CLT (36 meses)	Meses	CH TOTAL	C. Unitário		Valor	
Contratações de professores	36	1242	R\$	72,00	R\$	3.219.840,00
Subtotal 1.2					R\$	3.219.840,00
1.3 – Discentes	QTD.	Meses	C. Unitário		Valor	
Bolsas de pesquisa, extensão e inovação	50	36	R\$	250,00	R\$	450.000,00
Bolsa permanência	225	36	R\$	150,00	R\$	1.215.000,00
Assistência estudantil (lanche e refeição)	1300	36	R\$	52,00	R\$	2.433.600,00
Subtotal 1.3					R\$	4.098.600,00
1.4 – Equipe de Gestão – bolsa	QTD.	Meses	C. Unitário		Valor	
Coordenador Geral	1	42	R\$	8.500,00	R\$	357.000,00
Apoio pedagógico - Coordenação Geral	1	30	R\$	2.568,50	R\$	77.055,00
Coordenador de Curso	5	39	R\$	2.568,50	R\$	500.857,50
Apoio pedagógico	4	39	R\$	2.568,50	R\$	400.686,00
Coordenador Administrativo	1	42	R\$	5.305,43	R\$	222.828,06
Apoio Administrativo	4	39	R\$	2.568,50	R\$	400.686,00
Subtotal 1.4					R\$	1.959.112,56
1.5 – Equipe Multidisciplinar – bolsa	QTD.	Meses	C. Unitário		Valor	
Banca examinadora e comissão. (Análise curricular e Prova Prática para 3 processos de seleções)	26	24	R\$	120,14	R\$	74.967,36
Subtotal 1.5					R\$	74.967,36
1.6 – Equipe Multidisciplinar – contratação	QTD.	Meses	C. Unitário		Valor	
Profissional AEE	1	36	R\$	3.158,96	R\$	113.722,56
Assistente Social	1	36	R\$	3.158,96	R\$	113.722,56
Psicólogo	1	36	R\$	3.158,96	R\$	113.722,56
Nutricionista	1	36	R\$	3.158,96	R\$	113.722,56
Assistente Administrativo	2	36	R\$	2.400,00	R\$	172.800,00
Técnico em TI	3	36	R\$	2.512,59	R\$	271.359,72
Técnico em Laboratório	4	36	R\$	2.512,59	R\$	361.812,96
Assistente de Aluno	4	36	R\$	1.940,00	R\$	279.360,00
Tutor AVA	4	36	R\$	2.400,00	R\$	345.600,00
Técnico em Enfermagem	2	36	R\$	2.512,59	R\$	180.906,48
Pedagogo	2	36	R\$	3.158,96	R\$	227.445,12
Subtotal 1.6					R\$	2.294.174,52

1.7 – Equipe de Elaboração do PPC – bolsa	QTD.	Meses	C. Unitário	Valor
Edificações sub e conc.	6	4	R\$ 3.117,60	R\$ 74.822,40
Meio Ambiente sub e conc.	6	4	R\$ 3.117,60	R\$ 74.822,40
Informática sub e conc.	6	4	R\$ 3.117,60	R\$ 74.822,40
Logística sub e conc.	6	4	R\$ 3.117,60	R\$ 74.822,40
Turismo sub e conc.	6	4	R\$ 3.117,60	R\$ 74.822,40
Subtotal 1.7				R\$ 374.112,00
1.8 – Encargos	QTD.	Meses	C. Unitário	Valor
Docentes	784	36	R\$ 108,00	R\$ 3.048.192,00
Profissional AEE	1	36	R\$ 3.005,76	R\$ 108.207,36
Assistente Social	1	36	R\$ 3.005,76	R\$ 108.207,36
Psicólogo	1	36	R\$ 3.005,76	R\$ 108.207,36
Nutricionista	1	36	R\$ 3.005,76	R\$ 108.207,36
Assistente Administrativo	2	36	R\$ 2.448,12	R\$ 176.264,64
Técnico em TI	3	36	R\$ 2.530,86	R\$ 273.332,88
Técnico em Laboratório	4	36	R\$ 2.530,86	R\$ 364.443,84
Assistente de Aluno	4	36	R\$ 2.110,15	R\$ 303.861,60
Técnico em Enfermagem	2	36	R\$ 2.448,12	R\$ 176.264,64
Tutor AVA	4	36	R\$ 2.530,86	R\$ 364.443,84
Pedagogo	2	36	R\$ 3.005,76	R\$ 216.414,72
Subtotal 1.8				R\$ 5.356.047,60
Subtotal I				R\$ 18.383.054,04
II- Custos Administrativos	QTD.	Meses	C. Unitário	Valor
2.1 - Administrativo e Escritório		36	R\$ 1.600,00	R\$ 57.600,00
2.2 - Diárias / deslocamentos / Visita técnica		36	R\$ 6.432,99	R\$ 231.587,64
2.3 - Tarifas bancárias / licitação (1º ano)		12	R\$ 354,90	R\$ 4.258,80
2.4 - Tarifas bancárias / licitação (2º e 3º ano)		24	R\$ 177,45	R\$ 4.258,80
2.5 - Contingenciamento– emergência		36	R\$ 6.432,99	R\$ 231.587,64
2.6 - Eventos (formatura/tenda/coffe)		36	R\$ 6.147,22	R\$ 221.300,00
Subtotal II				R\$ 750.592,76
III - Material de Consumo/Permanente	QTD.	Meses	C. Unitário	Valor
3.1 - Material de Consumo Edificações		36	R\$ 2.240,00	R\$ 80.640,00
3.2 - Material de Consumo Turismo		36	R\$ 1.410,00	R\$ 50.760,00
3.3 - Material de Consumo Logística		36	R\$ 1.410,00	R\$ 50.760,00
3.4 - Material de Consumo Informática		36	R\$ 2.240,00	R\$ 80.640,00
3.5 - Material de Consumo Meio Ambiente		36	R\$ 2.240,00	R\$ 80.640,00
3.6 - Material permanente - Investimentos nos laboratórios e acervo bibliográfico físico e digital		1		R\$ 1.500.000,00
3.7 – Outros (não contemplados nos itens 3.1-3.5)		1		R\$ 200.532,62
Subtotal III				R\$ 2.043.972,62
I+II+III				R\$ 21.177.619,42
IV – Despesas Operacionais (PRÓ-IFF) – 15%				Valor
				R\$ 3.176.642,91
Subtotal IV				R\$ 3.176.642,91
V- Custo Total				Valor
				R\$ 24.354.262,33

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	PARCELA 1 FEV/23	PARCELA 2 ABR/24	PARCELA 3 JUL/24	PARCELA 4 NOV/24	PARCELA 5 ABR/25	PARCELA 6 JUL/25	PARCELA 7 FEV/26	TOTAL
	19,4%	12,3%	12,3%	16%	20%	10%	10%	100%
	R\$ 4.722.037,47	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.890.519,83	R\$ 4.870.852,47	R\$ 2.435.426,33	R\$ 2.435.426,33	R\$ 24.354.262,33
FOLHA+ENCARGOS	R\$ 2.680.514,67	R\$ 2.496.993,73	R\$ 2.496.993,73	R\$ 3.088.388,75	3.730.890,33 R\$	2.124.636,45	R\$ 1.764.636,39	R\$ 18.383.053,72
CUSTOS ADMINISTRATIVOS/ DESPESAS BANCÁRIAS	R\$ 75.613,25	R\$ 104.957,05	R\$ 104.957,05	129.637,85 R\$	156.807,82 R\$	89.309,87 R\$	R\$ 89.309,87	R\$ 750.592,76
MATERIAL DE CONSUMO+OUTROS	R\$ 62.103,42	R\$ 74.929,05	R\$ 74.929,05	R\$ 92.548,71	R\$ 111.945,41	R\$ 63.758,49	R\$ 63.758,49	R\$ 543.972,94
MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.450.000,00	R\$ 50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 1.500.000,00
DOA	R\$ 453.806,13	R\$ 273.120,17	R\$ 323.120,17	R\$ 579.944,52	R\$ 871.208,92 R\$	157.721,52 R\$	517.721,48	R\$ 3.176.642,91

ELIZABETH COSTA FRANÇA
COORDENADORA
ANA LEA BULÕES ALMEIDA GONDIM
ICTIM
CATIA CRISTINA BRITO VIANA
FUNDAÇÃO PRO-IFF
25 de março de 2024.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 21/2024
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65/2023;
PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E VSC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., CNPJ Nº 14.893.777/0001-37;
DO OBJETO: HOMOLOGAR O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023;
VALOR: R\$ 89.904,00 (OITENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E QUATRO REAIS);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024;
MARICÁ, 27 DE MARÇO DE 2024.
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
JANETE CELANO VALLADÃO
PRESIDENTE

EXTRATO Nº 22/2024
TERMO DE HOMOLOGO
ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11/2024;
PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E MA COMÉRCIO SERVIÇOS ME, CNPJ Nº 50.478.099/0001-00;
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA;
VALOR: R\$ 3.149,27 (TRÊS MIL E CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021;
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024.
MARICÁ, 27 DE MARÇO DE 2024.
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
JANETE CELANO VALLADÃO
PRESIDENTE

EXTRATO Nº 23/2024
TERMO DE HOMOLOGO
ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12/2024;
PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E MA COMÉRCIO SERVIÇOS ME, CNPJ Nº 50.478.099/0001-00;
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA;
VALOR: R\$ 4.944,88 (QUATRO MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021;
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024.
MARICÁ, 27 DE MARÇO DE 2024.
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
JANETE CELANO VALLADÃO
PRESIDENTE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA Nº28/2024
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, a pedido, ANDERSON FERREIRA DE REZENDE, matrícula nº 500211, com validade a partir de 25.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo CSER de CHEFE DE SERVIÇO, lotado na Diretoria Jurídica, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 25.03.2024.

Maricá, 25 de março de 2024.
Jorge Heleno da Silva Pinto
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Maricá, 25 de março de 2024.
NOMEAÇÃO – RESPONSÁVEL DE SUBUNIDADE.
Servidores responsáveis pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
DOAF - DIVISÃO DE COMPRAS	LUIZ EDUARDO BRAN-DÃO		900.022
DOAF - DIVISÃO DE COMPRAS		WASHINGTON D. BORGES	500.156

NADA CONSTA
O Servidor relacionado abaixo fica a partir desta publicação, desobrigado a responder pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
DIVISÃO DE COMPRAS	JOAO PEDRO MARTINS CORREA DA SILVA	500.359

Leonardo S. Procaci
Mat.: 500.181
Chefe de Patrimônio – Gestor de Bens
Renata Alves da Silva
Mat.: 500.103
Diretor Operacional de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3492/2024.
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ARAL COMERCIAL LTDA.
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7327/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022).
VALOR: R\$ 14.709,24 (QUATORZE MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 264/2024;
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2024
MARICÁ, 26 DE MARÇO DE 2024.
RENATA ALVES DA SILVA
DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PORTARIA Nº 68, DE 26 DE MARÇO DE 2024.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 68/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3492/2024.
A DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 68/2024.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 68/2024, cujo objeto é a CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 68/2023 (Processo Administrativo nº 7327/2022, através do Pregão Presencial nº 57/2022).
1- RENATO CASADO – MATRÍCULA Nº 500.393
2- ROBERTO AMORIM AUGUSTO – MATRÍCULA Nº 500.377
3- EDUARDO CASADO – MATRÍCULA Nº 500.363
SUPLENTE: ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA MACHADO – MATRÍCULA Nº 500.245
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26/03/2024.
Publique-se.
Maricá, 26 de março de 2024.
RENATA ALVES DA SILVA
DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4724/2024. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LEMOS RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VERGALHÃO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16838/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023).

VALOR: R\$ 92.968,12 (NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 270/2024; 271/2024;

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2024

MARICÁ, 20 DE MARÇO DE 2024

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL INTERINO DE OBRAS DIRETAS- SOMAR

PORTARIA Nº 71, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 71/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4724/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL INTERINO DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 71/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 71/2024, cujo objeto é o objeto CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VERGALHÃO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 10/2024 (referente ao Processo Administrativo nº 16838/2023, através do Pregão Presencial nº 60/2023).

1. DIEGO SOARES DE ABREU – MATRÍCULA Nº 500.288

2. GEISSON OLIVEIRA E SOUZA – MATRÍCULA Nº 500.538

3. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA - MATRÍCULA Nº 500.036

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – MATRÍCULA Nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/03/2024;

Publique-se.

Maricá, 20 de março 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL INTERINO DE OBRAS DIRETAS- SOMAR



PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR

ATENÇÃO, BENEFICIÁRIO!

PRAZO PRORROGADO!

Quem ingressou no programa em Abril de 2023 tem até o dia 30 de Abril de 2024 para enviar o certificado do curso realizado.

Curso online ou presencial indicado pela Prefeitura

Fique atento ao prazo para não ter o benefício suspenso!

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS
MARICÁ

SEU IPTU AGORA É TOTALMENTE DIGITAL!

Seu IPTU agora é digital, mais moderno e sustentável! O carnê não será mais entregue na sua residência. Você deverá retirá-lo no site do SIM, a partir do dia 8 de janeiro.

POLOS DO SIM

- SIM INOÃ - Avenida Gilberto Carvalho, 1120 (Loteamento Vivendas de Itaipuaçu) (21) 2637-2052 / Ramal 1252
- SIM ITAIPUAÇU - Rua Van Lerbergue, 6766 (Antiga rua 34) (21) 97259-9213 (apenas mensagens)
- SIM CENTRO - Rua Álvares de Castro, 272, Centro (21) 2637-2052 (Ramal 1252) / (21) 2637-2053 (21) 2637-2055 / (21) 2637-3706

FALE CONOSCO

- contatosim@marica.rj.gov.br
- (21) 96810-2936 (apenas mensagens)
- https://sim.marica.rj.gov.br

Retire o seu carnê aqui, <https://sim.marica.rj.gov.br/iptu>

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA
PREFEITURA DE MARICÁ

ESSA HISTÓRIA VAI LONGE

135 ÔNIBUS
250 BICICLETAS COMPARTILHADAS
PÚBLICO E GRATUITO

9 anos do Vermelhinho

EPT
PREFEITURA DE MARICÁ

ESSA HISTÓRIA VAI LONGE

1300
VIAGENS
POR DIA

20%
DE ECONOMIA
NA RENDA DO TRABALHADOR

122 MIL
DESLOCAMENTOS
POR DIA NOS
VERMELHINHOS



anos
do Vermelhinho



PREFEITURA DE
MARICÁ